



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2784

Página 2 de 70

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

Termo de Colaboração

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026 - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO PRÓ-CULTURA

Objeto da parceria: O Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos do Município de Garça, objetivando a gestão, coordenação, execução e monitoramento das atividades pedagógicas, culturais, administrativas e operacionais da Escola Municipal de Cultura Artística - Amélia "Naná" Zancopé- EMCA, localizada no Município de Garça/SP, cuja Entidade será responsável pela oferta continuada de cursos, oficinas, eventos formativos e ações culturais voltadas ao atendimento mínimo de 760 vagas mensais, distribuídas entre os eixos de Artes Cênicas, Música, Dança, Artes Plásticas, Iniciação Artística, Cultura Digital e outras linguagens, assegurando atendimento democrático, gratuito e inclusivo para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho.

Valor: Até R\$ 1.092.583,08 (Um milhão, noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos), proveniente de recurso próprio, a ser repassado à Entidade em 12 (doze) parcelas de até R\$ 91.048,59 (noventa e um mil e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)/mês, onerando a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, conforme abaixo:

• ORÇAMENTO PROGRAMA 2026 - MUNICÍPIO DE GARÇA - LEI 5.844/2025;

- ENTIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA;
- PROGRAMA 1300 - APOIO A CULTURA
- 02- PODER EXECUTIVO;
- 02-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
- 02-11-01- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
- 13.392.1300. 1300.0000 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

3.3.50.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO - TESOURO.

O repasse da primeira parcela será efetuado em até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do Termo de Colaboração no DOEM.

As demais parcelas serão mensalmente repassadas até o quinto dia útil de cada mês.

O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim

sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula décima.

Gestor: Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, fica designado o servidor Roberson Salles Alves na qualidade de gestor do Termo de Colaboração.

Vigência: 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026.

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.848/2026

ALTERA O ANEXO III, DA LEI Nº 5.814/2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL, E O ANEXO II, DA LEI Nº 5.813/2024, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 363.836,08 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), DESTINADO À EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 970862/2024/MCIDADES/CAIXA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MORADIA DIGNA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.814/2025, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município, para o período de 2026 a 2029, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2026 A 2029

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	13	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Unidade Executora	02	Planejamento Habitacional
Função	16	Habitação
Subfunção	451	Infraestrutura urbana
Programa	1510	Atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	0001	Planejamento Habitacional
Meta PPA		
Meta Física		Unidade de Medida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2784

Página 3 de 70

100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	Meta PPA
5,6%	40%	39,4%	15%	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2026	2027	2028	2029	Meta PPA
R\$ 363.836,08	R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.560.000,00	R\$ 976.163,92	R\$ 6.500.000,00

Justificativa das modificações: Abertura de dotação para utilização dos recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 970862/2024/MCidades/CAIXA, considerando a inexistência de dotação orçamentária específica para a execução do empreendimento no orçamento vigente.

Art. 2º O anexo II, da Lei Municipal nº 5.813/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo II

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	13	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Unidade Executora	02	Planejamento Habitacional
Função	16	Habitação
Subfunção	451	Infraestrutura urbana
Programa	1510	Atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	0001	Planejamento Habitacional
Meta LDO	2026	
Meta Física Para o Exercício	5,6%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 363.836,08	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de 363.836,08 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e oito centavos), cuja cobertura far-se-á através de excesso de arrecadação conforme recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 970862/2024/MCidades/CAIXA (recurso federal).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial por Decreto, observados os limites legais e a efetiva entrada de novos recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra. -

vcm.

VANESSA DE CARVALHO MERIGHE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS
EM SUBSTITUIÇÃO

LEI Nº 5.849/2026

**ALTERA O ANEXO III, DA LEI
Nº 5.814/2025 (PPA
2026-2029) E O ANEXO II, DA
LEI N° 5.813/2025 (LDO 2026),
AUTORIZANDO A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
87.065,74, PARA
ATENDIMENTO DAS DESPESAS
DECORRENTES DO CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO DE RATEIO
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO VALE DO
PARANAPANEMA - CIVAP, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.814/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2026 a 2029, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Prefeito			
Unidade Executora	01	Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	4000	Suporte Administrativo			
Atividade	4000	Gestão Integrada das Secretarias Municipais			
Meta PPA					
Meta Física	Unidade de Medida				
01	Percentual				
2026	2027	2028	2029	Meta PPA	
100%	0	0	0	100%	
Custo Financeiro por Exercício	2022	2023	2024	2025	Meta PPA
	R\$ 87.065,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87.065,74
Justificativa das modificações: abertura de dotação para adequar a execução orçamentária e financeira das obrigações municipais junto ao CIVAP.					

Art. 2º O anexo II, da Lei Municipal nº 5.813/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Prefeito
Unidade Executora	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4000	Suporte Administrativo
Atividade	4000	Gestão Integrada das Secretarias Municipais
Meta LDO	2026	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 87.065,74	

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.065,74 (oitenta e sete mil, sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), cuja cobertura dar-se-á por anulação parcial de dotação, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

	02.01.01 - 04.122.4000.4000 - Gestão Integrada das Secretarias Municipais		
36	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 87.065,74	

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL